

科目	種類	每週學時	學分
設備及財產管理	必修	3	3
餐飲成本控制	"	3	3
會展管理	"	3	3
人力資源管理	"	3	3
旅遊及酒店業法規	"	3	3
實習	"	—	—
第四學年			
消費者行為學	必修	3	3
市場調查方法	"	3	3
服務質量管理	"	3	3
服務業數量分析方法	"	3	3
人力資源專題研究	"	3	3
市場管理學	"	3	3
旅遊經濟學	"	3	3
旅遊產品管理	"	3	3
策略管理學	"	3	3
旅遊及酒店業專題研究	"	3	3

註：

完成課程的條件須包括及格完成“實踐課I”及“實踐課II”科目，以及為期6個月或800小時的“實習”。

第 37/2010 號社會文化司司長批示

在旅遊學院建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Gestão de Propriedades e Equipamentos	Obrigatória	3	3
Controlo de Custos em Alimentação e Bebidas	»	3	3
Gestão de Eventos	»	3	3
Gestão de Recursos Humanos	»	3	3
Legislação sobre Turismo e Hotelaria	»	3	3
Estágio	»	—	—
4.º Ano			
Comportamentos do Consumidor	Obrigatória	3	3
Métodos de Investigação em Marketing	»	3	3
Gestão da Qualidade de Serviços	»	3	3
Métodos Quantitativos de Serviços	»	3	3
Temas Avançados em Gestão de Recursos Humanos	»	3	3
Gestão de Marketing	»	3	3
Economia em Turismo	»	3	3
Gestão de Produtos Turísticos	»	3	3
Estratégia Empresarial	»	3	3
Temas Avançados de Turismo e Hotelaria	»	3	3

Nota:

É condição para a conclusão do curso a aprovação nas disciplinas de «Prática Profissional I» e «Prática Profissional II» bem como no Estágio com a duração de 6 meses ou 800 horas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 37/2010

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de

三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院旅遊高等學校開設旅遊企業管理學士學位課程（中文）。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、凡完成十二年學校教育而具備高中學歷者均可報讀本課程。

二零一零年三月十七日

社會文化司司長 張裕

附件一

旅遊企業管理學士學位課程（中文）
學術與教學編排

- 一、學術範圍：管理
- 二、課程期限：四年
- 三、授課語言：中文
- 四、完成課程所需的學分：122學分

附件二

旅遊企業管理學士學位課程（中文）
學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
第一學年			
英語—中級I	必修	3	3
英語—中級II	"	3	3
會計學I	"	3	3
會計學II	"	3	3
電腦應用I	"	3	3
電腦應用II	"	3	3
商業數學	"	3	3
旅遊及酒店業概論	"	3	3
管理學原理	"	3	3

4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de licenciatura em Gestão de Empresas Turísticas (em Língua Chinesa).

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos ao presente curso os alunos possuidores do curso de ensino secundário com a duração de 12 anos de escolaridade.

17 de Março de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Gestão de Empresas Turísticas (em Língua Chinesa)

1. Área científica: Gestão
2. Duração do curso: 4 anos
3. Língua veicular: Chinês
4. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 122 unidades de crédito

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Empresas Turísticas (em Língua Chinesa)

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
I.º Ano			
Inglês – Intermédio I	Obrigatória	3	3
Inglês – Intermédio II	»	3	3
Contabilidade I	»	3	3
Contabilidade II	»	3	3
Aplicações de Informática I	»	3	3
Aplicações de Informática II	»	3	3
Matemática Aplicada ao Comércio	»	3	3
Introdução ao Turismo e Hotelaria	»	3	3
Fundamentos de Gestão	»	3	3

科目	種類	每週學時	學分
經濟學	必修	3	3
組織行為學	"	3	3
旅遊景點	"	3	3
實踐課I	"	—	—
實踐課II	"	—	—
第二學年			
英語溝通技巧I	必修	3	3
英語溝通技巧II	"	3	3
旅行社經營管理	"	3	3
客運管理	"	3	3
娛樂及休閒管理	"	3	3
財務管理	"	3	3
旅遊及酒店業市場學	"	3	3
旅遊服務管理	"	3	3
葡萄酒研究	"	2	2
旅遊社會文化研究	"	3	3
統計學	"	3	3
旅遊及酒店業資訊管理系統	"	3	3
第三學年			
高階英語	必修	3	3
旅遊規劃與發展	"	3	3
奇趣旅遊	"	3	3
旅遊景點的開發與管理	"	3	3
會展管理	"	3	3
人力資源管理	"	3	3
旅遊及酒店業法規	"	3	3
實習	"	—	—
第四學年			
消費者行為學	必修	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Economia	Obrigatória	3	3
Comportamento Organizacional	»	3	3
Destinos Turísticos	»	3	3
Prática Profissional I	»	—	—
Prática Profissional II	»	—	—
2.º Ano			
Inglês – Técnicas de Comunicação I	Obrigatória	3	3
Inglês – Técnicas de Comunicação II	»	3	3
Gestão de Agência de Viagens	»	3	3
Gestão de Transportes	»	3	3
Animação Turística	»	3	3
Gestão Financeira	»	3	3
Marketing para Turismo e Hotelaria	»	3	3
Gestão de Serviços do Turismo	»	3	3
Enologia	»	2	2
Dimensões Social e Cultural do Turismo	»	3	3
Estatística	»	3	3
Gestão de Sistemas de Informação para Turismo e Hotelaria	»	3	3
3.º Ano			
Inglês de Nível Superior	Obrigatória	3	3
Planeamento e Desenvolvimento Turístico	»	3	3
Interesses Especiais em Turismo	»	3	3
Gestão e Desenvolvimento de Itinerários Turísticos	»	3	3
Gestão de Eventos	»	3	3
Gestão de Recursos Humanos	»	3	3
Legislação sobre Turismo e Hotelaria	»	3	3
Estágio	»	—	—
4.º Ano			
Comportamentos do Consumidor	Obrigatória	3	3

科目	種類	每週學時	學分
市場調查方法	必修	3	3
服務質量管理	"	3	3
服務業數量分析方法	"	3	3
人力資源專題研究	"	3	3
市場管理學	"	3	3
旅遊經濟學	"	3	3
旅遊產品管理	"	3	3
策略管理學	"	3	3
旅遊及酒店業專題研究	"	3	3

註：

完成課程的條件須包括及格完成“實踐課I”及“實踐課II”科目，以及為期6個月或800小時的“實習”。

第 38/2010 號社會文化司司長批示

在旅遊學院的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院旅遊高等學校開設旅遊會展及節目管理學士學位課程（中文）。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、凡完成十二年學校教育而具備高中學歷者均可報讀本課程。

二零一零年三月十七日

社會文化司司長 張裕

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Métodos de Investigação em Marketing	Obrigatória	3	3
Gestão da Qualidade de Serviços	»	3	3
Métodos Quantitativos de Serviços	»	3	3
Temas Avançados em Gestão de Recursos Humanos	»	3	3
Gestão de Marketing	»	3	3
Economia em Turismo	»	3	3
Gestão de Produtos Turísticos	»	3	3
Estratégia Empresarial	»	3	3
Temas Avançados de Turismo e Hotelaria	»	3	3

Nota:

É condição para a conclusão do curso a aprovação nas disciplinas de «Prática Profissional I» e «Prática Profissional II» bem como no Estágio com a duração de 6 meses ou 800 horas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 38/2010

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso de licenciatura em Gestão e Programação de Eventos Turísticos (em Língua Chinesa).

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos ao presente curso os alunos possuidores do curso de ensino secundário com a duração de 12 anos de escolaridade.

17 de Março de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*